PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.386 DE 26 DE AGOSTO DE 1.992

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A SUBSTITUIR BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO AUTORIZADA NA LEI 4.336 DE 29.11.91.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno urbano municipal, consistente do lote 10, da quadra 613-A, com área de 487,50 m², localizado na rua Isolina de Carvalho, para ROSA ANCELMO DA SILVEIRA, em substituição a JOÃO PAULINO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 26 de Agosto de 1.992

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL